



## DESPACHO

N.º de Registo	202526307	Data	07/11/2025	Processo	2025/100.10.600/35
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

### Distribuição de funções e Delegação e Subdelegação de competências no Vereador Gabriel de Oliveira Feitor

Considerando:

O disposto no n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro<sup>1</sup>, o qual determina que cabe ao presidente da câmara fixar as funções dos vereadores a tempo inteiro e a meio tempo;

Que nos termos do disposto no art.º 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções”, podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais.

Que com a delegação ou subdelegação de competências não se opera nenhuma modificação na estrutura da administração, mas apenas tão só na sua dinâmica;

Que a delegação e subdelegação de competências assenta em diversos requisitos aos quais o caso concreto deve obedecer, a saber: lei que permita a delegação; ato pelo qual o delegante autoriza o exercício da competência pelo delegado; publicidade do ato de delegação;

No uso da faculdade prevista no n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, n.º 2 do artigo 36.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constante do anexo I à citada lei e artigos 35.º e 37.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **procedo à fixação das funções abaixo referidas e subdelego as competências que a Câmara Municipal me delegou por deliberação de 29/10/2025, e delego também as minhas competências próprias conforme consta do quadro infra, no Vereador Gabriel de Oliveira Feitor, tudo com aplicação imediata.**

<sup>1</sup> Toda a legislação invocada no presente despacho é considerada na sua redação atual.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



**Autorizo a subdelegação** das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho nos demais Vereadores a tempo inteiro, e bem assim nos Dirigentes dos serviços, dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38.º do referido RJAL de 12 de setembro, podendo estes subdelegar em Técnicos Superiores dos respetivos serviços, a assinatura de certidões e de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos que correm termos nos serviços referentes às mencionadas funções ora fixadas..

Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores e bem assim, a todo o tempo, o Presidente da Câmara pode avocar a si as competências neles subdelegadas e delegadas.

As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções fixadas.

### FUNÇÕES/ ÁREAS DE INTERVENÇÃO

**Proteção Civil e Bombeiros**

**Freguesias**

**Obras por Administração Direta**

**Espaço Público**

**Trânsito e Rede Viária**

**Toponímia**

**Estaleiro**

**Cultura e Património Cultural**

**Rede de Museus**

**Biblioteca e Arquivo Municipal**

**Desporto e património**

**Associativismo**

**Juventude**

**Turismo**

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## Centro de Ciência Viva do Alviela – Carsoscópio

### Equipamentos científicos, culturais e desportivos

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
competências	Subdelegação	Delegação
<b>GERAIS</b>		
Coordenação dos serviços municipais, nas áreas que lhe foram atribuídas. Art.º 37.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade. Alínea b) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		x
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, nas áreas que lhe foram atribuídas. Alínea l) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, no âmbito das suas áreas de intervenção, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal. Alínea c) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		x
Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta que envolvam áreas da sua responsabilidade. Alínea s) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Promover a publicação das decisões tomadas que envolvam a suas áreas da sua responsabilidade, previstas no artigo 56.º da Lei 75/2013. Alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, nas áreas que lhe foram atribuídas. Alínea c) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no que respeita as funções que lhe foram atribuídas. Alínea ll) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	X	
Participar em órgãos consultivos de entidades da		

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



competências	Subdelegação	Delegação
administração central, no que respeita às funções que lhe foram atribuídas Alínea nn) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	X	
Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no que respeita às funções que lhe foram atribuídas. Alínea bbb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	X	
Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; cfr. alínea r), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	x	
Designar, para os processos respeitantes às funções que lhe estão atribuídas, o respetivo gestor, da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados.		X
Rejeitar liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível, no que respeita às funções que lhe foram atribuídas, nos termos do artigo 108.º do CPA.		x
Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
Autorizar e/ou emitir a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas. Alínea h) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



competências	Subdelegação	Delegação
Supervisionar e praticar os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão das matérias insertas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alcanena, respeitantes às áreas que lhe foram atribuídas.		X
<b>PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS</b>		
Exercer todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, nomeadamente no âmbito dos seus artigos 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º-A, 15.º e 15.º-A.		x
Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos prazos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, nomeadamente operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas. Alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		x
Todas as competências cometidas ao Presidente da Câmara no âmbito do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e define as suas regras de funcionamento, nomeadamente as previstas nos artigos 17.º, 24.º, 29.º, 71.º, 72.º, 73.º, e as do DL 124/2006, de 28 de junho que ainda se encontram em vigor por força do disposto no artigo 79.º do DL n.º 82/2021.		x
<b>JUNTAS DE FREGUESIA</b>		
Coordenar, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei. Alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	x	
Assegurar a representação da Câmara Municipal nas Assembleias de Freguesia. Alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		x
Coordenar as ações necessárias para assegurar o eficaz relacionamento com as Juntas de Freguesia.		x
Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei.		x

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



competências	Subdelegação	Delegação
<b>ESPAÇO PÚBLICO</b>		
Administrar o domínio público municipal. Alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	X	
Autorizar a utilização de bens imóveis do domínio público do município (ocupação de espaço público), nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.		x
<b>OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta e promover a sua execução e procedimentos inerentes, até ao limite de 149.639,37 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Alínea e) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril.		x
<b>TRÂNSITO E REDE VIÁRIA</b>		
Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, não concessionados. Alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	x	
Exercer as competências relativas a estacionamento público, no âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.		x
Exercer as competências relativas a transportes e vias de comunicação, no âmbito dos Decretos-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro e n.º 58/2019, de 30 de abril.		x
Representar a Câmara Municipal na Comissão de Trânsito e Segurança Rodoviária, e supervisionar a elaboração do Plano Municipal de Trânsito, Sinalética e Segurança Rodoviária.		x
Promover a gestão do equipamento urbano, no que diz respeito à sinalética rodoviária vertical e horizontal e instalações semaforicas.		x
Supervisionar a implementação do Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade e Mobilidade – RAMPA.		x
Supervisionar a coordenação e gestão do projeto intermunicipal do Transporte a pedido.		x
Autorizar o condicionamento ou suspensão do trânsito, <b>exceto</b> por utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras abrangidas pelo Decreto - Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e as ações previstas no Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.		x
Autorizar a sinalização temporária a colocar por motivo de obras ou por utilização especial das vias.		x
Adotar medidas que contribuam para a melhoria do		x

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



competências	Subdelegação	Delegação
ordenamento do trânsito e da segurança rodoviária, bem como que promovam a qualidade dos espaços públicos, especialmente no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.		
Supervisionar e autorizar a Prática dos atos necessários à gestão da frota automóvel do Município e bem assim, a administração corrente das viaturas municipais, nomeadamente autorizar pedidos de cedência dessas viaturas.		x
<b>TOPONÍMIA</b>		
Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. Alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	x	
Estabelecer as regras de numeração dos edifícios. Alínea tt) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	x	
<b>ESTALEIRO E OFICINAS</b>		
Supervisionar a limpeza, manutenção e requalificação do Estaleiro e oficinas da Câmara Municipal.		
Supervisionar a gestão do Estaleiro e Oficinas.		
<b>CULTURA, PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL, BIBLIOTECA, MUSEUS E ARQUIVO MUNICIPAL</b>		
Supervisionar a avaliação dos apoios solicitados no âmbito Cultural.		X
Supervisionar e decidir sobre as atividades da Biblioteca Municipal.		X
Supervisionar e decidir sobre a programação cultural do Município a ter lugar no Cine – Teatro São Pedro e outros locais.		X
Supervisionar e decidir sobre a gestão da Galeria Municipal Maria Lucília Moita		X
Supervisionar e decidir sobre a gestão dos Museus municipais.		X
Supervisionar e decidir sobre a gestão do Arquivo Municipal.		x
Supervisionar, fazer cumprir e decidir sobre as competências previstas no ROSM – Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, no âmbito Cultural e que por lei sejam atribuídas ao Presidente da Câmara.		X
Supervisionar e decidir sobre o desenvolvimento de ações e projetos de promoção da gastronomia e do artesanato.		x
Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e cultural, incluindo a construção de monumentos de interesse	X	

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



municipal. Alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		
Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município. Alínea zz) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	x	
Supervisionar e decidir sobre as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística e sobre a fiscalização da realização de espetáculos de natureza artística.		x
Nomear o interlocutor do Município perante a IGAC.		x
Exercer todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara no âmbito do património natural e cultural.		x
<b>DESPORTO</b>		
Todas as competências cometidas ao Presidente da Câmara no âmbito do DL n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.		x
Planear, desenvolver e apoiar atividades desportivas, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas.		X
Promover a programação desportiva regular, numa ótica integrada e intergeracional e com a realização de eventos desportivos.		x
Promover a divulgação das atividades de natureza desportiva.		X
Promover as ações que visem a celebração de protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo.		X
Assinar, em representação do Município de Alcanena os protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, depois de devidamente aprovados. Alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		X
Exercer as demais competências necessárias à promoção da formação desportiva e à promoção do desporto.		X
<b>ASSOCIATIVISMO</b>		
Propor as políticas municipais de apoio ao associativismo.		X
Coordenar o relacionamento com as Associações e Coletividades do Município.		X
Propor as mediadas de apoio ou participação a atividades desenvolvidas pelas Associações e Coletividades, que revistam manifesto interesse público.		X
Assegurar a gestão e acompanhamento dos subsídios e apoios atribuídos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local do Concelho de Alcanena.		X
Acompanhar a atividade regular das Associações.		x

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



competências	Subdelegação	Delegação
Promover e dinamizar o associativismo juvenil.		x
<b>TURISMO</b>		
Dinamizar projetos e roteiros que promovam a natureza ou o conhecimento do Município.		X
Assegurar o relacionamento e representação do Município de Alcanena junto dos organismos públicos ou outras entidades, públicas ou privadas, com intervenção no setor do turismo.		x
Propor medidas para obter e tratar informação relevante para o conhecimento da evolução do afluxo de turistas e grau de satisfação e acompanhar a sua execução.		X
Conceber e fomentar parcerias com agentes económicos locais ou com outras entidades na área do turismo, visando a captação de eventos e iniciativas que contribuam para o incremento do fluxo de turistas.		X
Propor as políticas municipais no âmbito do Turismo.		x
Promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e atividades que revistam manifesto interesse público, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas na área do Turismo. Alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	X	
<b>JUVENTUDE</b>		
Propor as políticas municipais de juventude.		x
Presidir ao Conselho Municipal da Juventude e proceder à sua dinamização.		x
Promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e atividades que revistam manifesto interesse público, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas a área da Juventude. Alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	X	
Programar e executar projetos de apoio à juventude e suas organizações, após a devida aprovação.		X
Supervisionar e decidir sobre a realização das atividades vocacionadas para a Juventude.		x
Supervisionar o projeto do Cartão jovem municipal.		x
Promover, junto de instituições públicas ou privadas, programas ou parcerias destinadas à população jovem, no âmbito da formação, emprego, informação, animação, cultura ou desporto		X
<b>CENTRO DE CIÊNCIA VIVA - CARSOSCÓPIO</b>		
Supervisionar a gestão corrente de todos os equipamentos do Carsoscópio no que concerne às responsabilidades do Município.		X

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Competências	Subdelegação	Delegação
Elaborar e propor políticas de desenvolvimento da infraestrutura enquadradas no Plano de Desenvolvimento Turístico e ambiental do Concelho de Alcanena.		X
Supervisionar e decidir sobre a gestão do Parque de Campismo e da Praia Fluvial dos Olhos d'Água e propor melhorias com vista a implementar o turismo sustentável.		x
<b>EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS</b>		
Assegurar a coordenação e a gestão dos espaços científicos, culturais e desportivos municipais, sem prejuízo dos protocolos ou contratos celebrados com entidades terceiras.		X

Mais determino o seguinte:

- a) O presente despacho delegatório vigorará durante o presente mandato autárquico, podendo, a todo o tempo, quaisquer das competências nele previstas serem avocadas.
- b) Das decisões tomadas no exercício das competências delegadas e subdelegadas ao abrigo deste Despacho, cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.
- c) O recurso para o Presidente de Câmara pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.
- d) Que seja dada publicidade ao teor do presente despacho, nos termos legais.

O Presidente da Câmara,

RUI FERNANDO  
ANASTÁCIO  
HENRIQUES

Digitally signed by RUI  
FERNANDO ANASTÁCIO  
HENRIQUES  
Date: 2025.11.10 15:10:04 Z

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.